

*Servidores IPSEMG  
reparação do decréto para instituir*



= LEI Nº 1.671, DE 06 DE JUNHO DE 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a GERSON DA SILVA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 3-B, às folhas 258, sob o nº 5.074, situada à rua projetada no povoado de Araci, no Distrito de Ituí, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 142/90, de 26 de dezembro de 1990, construiu sua casa própria.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 13,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por cerca de 26,00 metros de comprimento em cada lateral, totalizado, aproximadamente, 338,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada rua projetada e pelos fundos e laterais com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário, o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 06 de junho de 1991.

Célso Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal